LEI Nº 4.820, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005

CONCEDE NOVO PRAZO AO ROTARY CLUB DE CONSELHEIRO LAFAIETE PARA CONSTRUÇÃO DE SUA SEDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes decretou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido ao donatário, **ROTARY CLUB DE CONSELHEIRO LAFAIETE**, novo prazo para construção da sede própria da entidade para atendimento de suas finalidades de prestação de serviços à comunidade, área esta objeto da escritura datada de 06/08/2003, registrada no Imobiliário do 1º Ofício sob a matrícula nº R-2-12541, pág. 12.541, Livro nº 2-AS.

Parágrafo Único. O prazo concedido será de 01 (um) ano a partir da data de publicação desta Lei, sob pena de reversão.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 21 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2005.

Dr. JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA BARROS
Prefeito Municipal

Dr. WELLINGTON JOSÉ MENEZES ALVES
Procurador Municipal